



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI N° 044/99

Data: 14 de dezembro de 1999.

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Executivo Municipal.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2000, é fixado conforme discriminação abaixo:

Secretário de transportes e Urbanismo	R\$=1.500,00
Secretário de Administração	R\$=1.500,00
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	R\$=1.500,00
Secretário de Educação e Cultura	R\$=1.500,00
Secretário de Saúde	R\$=1.500,00
Secretário Municipal de Assistência Social	R\$=1.500,00

Parágrafo Primeiro - O valor fixado poderá ser corrigido mensalmente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços – Médios – IGP-M, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do mês imediatamente anterior ao pagamento, ou outro Índice Oficial que vier Substituí-lo.

Parágrafo Segundo - Esta Lei deverá seguir as normas constantes na Emenda Constitucional nº 19/98, Publicada em 05/06/98.

Art. 2º - O Subsídio dos Cargos discriminados no Artigo anterior fica condicionada à estrita observância dos Incisos XI e XII do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço, que necessitarem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 14 de dezembro de 1999.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal